



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone: (22) 2101-6350
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



CARTA CONVITE Nº 015/2023

EDITAL Nº 033/2023

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, sediada na Av. Alberto Torres nº 334, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público que na data, horário e local abaixo epigrafados, realizará licitação na modalidade CONVITE, **com critério de julgamento o menor preço global**, e sob o regime de execução “empreitada por preço global”, conforme o art. 10 da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se que procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, à Lei Complementar nº 123/2006, à legislação correlata, bem como às demais exigências previstas neste Convite e seus Anexos.

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 27 de setembro de 2023

HORÁRIO: 10h (dez horas – horário de Brasília)

ENDEREÇO: Sala de Reunião Paulo Albernaz, 1º andar, sediada na Av. Alberto Torres, nº 334, Centro, CEP: 28000-100.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação e configuração de equipamentos de audiovisual, captação, gravação, reprodução de som e/ou imagem para a TV CÂMARA CAMPOS – CANAL 19.3.

1.2. A prestação dos serviços inclui o fornecimento de materiais, ferramentas, produtos, mão de obra para instalação e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência.

3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

3.1. O licitante vencedor desta licitação executará os serviços nas dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, mais especificadamente no Plenário e nos estúdios da TV CÂMARA CAMPOS.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



3.2. Em caso de complexidade no trabalho e para evitar o comprometimento dos serviços administrativos, o contratante poderá solicitar que o trabalho seja realizado aos fins de semana, nesta hipótese, deverá requerer por escrito, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, à autoridade competente e informar a relação dos empregados que desempenharão a tarefa a fim de que seja providenciada a autorização de entrada e permanência.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo previsto para prestação de serviços será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993; sendo que a entrega dos equipamentos deverá ser feita em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, com devida instalação dos mesmos e suas respectivas peças, estando em condições de pleno funcionamento e uso.

4.2. O prazo começará a fluir a partir da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

5. DO VALOR

5.1. O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ 171.446,91 (cento e setenta e um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos)**

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da CMCG deste exercício: Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P. T. 0112200952.727e pela Natureza de Despesa N.D 3390.39.00

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A CMCG realizará o pagamento à contratada, desde que obedecidas às formalidades legais e contratuais;

7.2. A contrapartida da contratante é assegurada pelo empenho (autorização orçamentária para o gasto) que após a liquidação gera autorização para pagar (ordem de pagamento) de acordo com o valor do contrato;

7.3. Para receber o pagamento, a contratada tem que apresentar faturas, assim como outros documentos pertinentes à realização do serviço até o 5º (quinto) dia útil do mês em que houver a entrega o objeto do edital no Setor de Aquisições;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone: (22) 2101-6350
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



7.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ Nº. 30.407.977/0001-99.

7.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação do documento fiscal, que deverá receber devido atesto do(s) agente(s) fiscalizador(es) da contratante.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A licitante deverá entregar à Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) os documentos de habilitação e a proposta comercial em envelopes separados e lacrados, identificados com a razão social e endereço, da seguinte forma:

8.2. No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “A” “DOCUMENTAÇÃO”

CONVITE Nº 015/2023

8.3. No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “B” “PROPOSTA COMERCIAL”

CONVITE Nº 015/2023

8.4. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte maneira:

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
AV. ALBERTO TORRES, Nº. 334, CENTRO, CEP 28.035-582
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. No dia da sessão, para o credenciamento, deverão ser fornecidos os seguintes documentos:

9.1.1. Tratando-se de representante legal ou administrador de sociedade comercial, o ato constitutivo consolidado, estatuto social ou contrato social em vigor (a depender do tipo societário), assim como as alterações (consolidadas) e a ata de eleição da diretoria, se houver, ou, ainda, outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial,



no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações compatíveis com o presente edital;

9.1.2. No caso de empresário individual, o registro comercial vigente;

9.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento;

9.1.5. Tratando-se de procurador (representante), o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para negociar e desistir de interposição de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento; **ANEXO III**

9.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, original e cópia;

9.3. Cada empresa poderá nomear apenas 01(um) representante legal, ao passo em que este, somente poderá ser credenciado para representar uma empresa credenciada;

9.4. As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte conforme o art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a seguinte documentação juntamente com o credenciamento:

9.4.1. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, ou ainda, a Declaração prevista no **ANEXO V**;

9.4.2. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

9.5. A CMCG não disponibilizará cópia de nenhum documento, ficando assim o licitante responsável pelas mesmas, se for o caso;

9.6. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados à Presidente da CPL, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação, não sendo admitida a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos;

9.7. As empresas licitantes que não fizerem o credenciamento, nas condições e forma previstas nos itens supramencionados, não terão participação ativa durante o presente certame,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



impedidas, portanto, de assinar e rubricar todo e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer reconsiderações de atos e decisões formais da Presidente da CPL;

9.8. O representante que estiver credenciado pela licitante, somente poderá se ausentar do local de realização da sessão por motivo devidamente justificado e mediante autorização expressa da Presidente da CPL, sob pena da empresa ser considerada sem representação a partir daquele momento.

10. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

10.1. A proponente deverá incluir no envelope “A” os seguintes documentos:

10.2. Habilitação Jurídica

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal referente à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), que abranja contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.3.6. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.3.7. Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional, no caso do crédito tributário se encontrar com sua exigibilidade suspensa;



10.3.8. Certidões negativas da Dívida Ativa, no caso em que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal fizerem referência de que não atestam a regularidade da licitante; prova de regularidade com a Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, no caso em que a sociedade empresária estiver situada no Estado do Rio de Janeiro;

10.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93;

10.3.10. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO IV);

10.4. Qualificação econômico-financeira

10.4.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, caso não conste validade, elas valerão por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

10.4.2. Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição;

10.4.3. A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração do foro de sua sede, indicando os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas, caso não conste validade, elas valerão por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

10.5. Qualificação técnica

10.5.1. A empresa LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

10.5.2. Um (01) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido(s), em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) execução satisfatória, de objeto com natureza idêntica ou similar ao objeto contratado, devendo o documento conter, no mínimo, a razão social, endereço, o telefone do atestador e o número do contrato, quando couber.

10.5.2. DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E VISITA TÉCNICA

10.5.2.1. As licitantes deverão incluir em seu invólucro de habilitação o atestado de Visita Técnica, fornecido pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações, do ambiente tecnológico, da estrutura física e humana e das demais condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

10.5.2.2. A visita técnica deverá ser agendada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



no setor de Diretoria Geral, através do e-mail superintendencia@camaracampos.rj.gov.br ou do telefone 2101-6372.

10.5.2.3. A visita será realizada individualmente, em até 02 (dias) úteis antes da abertura das propostas.

10.5.2.4. Para realizar a visita técnica, a licitante interessada deverá apresentar credenciamento do representante, bem como, de documento válido de identificação, e apresentar-se pontualmente na data e horário previamente agendados, conforme item anterior, sob pena de se ver impedida de participar da Visita Técnica.

10.5.2.5. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

10.5.2.6. Os participantes da visita deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

10.5.2.7. A visita e inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma, formas e condições de suprimentos e meios de acesso ao local.

10.5.2.8. Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma **DECLARAÇÃO FORMAL, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE**, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira que venham a onerar a Administração.
(SÚMULA 01 – TCE/RJ)

10.6. As licitantes inscritas no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes (CRC) poderão substituir os documentos listados em *10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.3.1, 10.3.2*, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente atualizado;

10.6.1. Por CRC devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

10.7. Observações

10.7.1. Os documentos relacionados dos subitens 10.3, caso não conste validade, valerão por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

10.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



restrição, neste caso será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.7.3. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. O envelope “B” deverá conter uma via da proposta comercial da licitante e da planilha de quantitativos e preços unitários, esses documentos são fornecidos à licitante sob a forma de ANEXO I do edital pela (o) Presidente da CPL;

11.2. A via do formulário da “PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser preenchida, carimbada, datada e assinada pelo representante legal ou preposto legalmente estabelecido da empresa licitante, de acordo com as instruções contidas no próprio formulário;

11.3. A “PROPOSTA COMERCIAL”, poderá ser apresentada em outro impresso, desde que seja idêntico ao formulário fornecido pela CMCG, sob a forma do ANEXO I, conjuntamente com o **ANEXO I/I PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**, deste edital;

11.4. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias a partir da entrega à CPL.

12. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta comercial das licitantes à C.P.L., dar-se-á no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital;

12.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial não poderá haver troca, acréscimo ou esclarecimentos nos envelopes, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93;

12.3. Os envelopes recebidos serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a C.P.L. e pelos representantes das licitantes presentes no certame.



13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 O julgamento do certame compreenderá as fases: de habilitação, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes e da classificação das propostas comerciais com a seleção da proposta vencedora do certame;

13.2. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem consideradas necessárias para o completo exame dos documentos e da propostas comerciais, sempre com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos membros da C.P.L. e licitantes presentes na respectiva sessão;

13.3. Cada licitante poderá ser representado nos procedimentos licitatórios por representante legal ou preposto;

13.4. Na sessão de recepção dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar à (ao) Presidente da C.P.L., prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento, redigido conforme o modelo constante do ANEXO III, deste Convite, além de cópia do contrato social ou ata de assembleia da empresa que representa, comprovando os poderes do outorgante para delegar competência ao outorgado;

13.5. O (a) representante legal ou credenciado (a) da empresa interessada deverá exibir à (ao) Presidente da C.P.L. documento que comprove a sua identidade;

13.6. Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos membros da C.P.L. e representantes das licitantes presentes na sessão.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. A apreciação e o julgamento dos documentos apresentados pelas licitantes poderão ser efetuados na própria sessão de recepção dos envelopes ou, em sessões posteriores com data, local e hora a serem definidos pela C.P.L.; nesta hipótese, se todos os representantes das empresas estiverem presentes, serão comunicados, caso contrário, a comunicação será por publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes;

14.2. Concluída a fase de habilitação e havendo manifestação das licitantes, renunciando ao direito de interposição de recursos, a C.P.L. poderá proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais;

14.3 Se houver interposição de recurso referente à habilitação, as propostas não serão abertas até seu julgamento. Após, as licitantes habilitadas serão convocadas por meio da imprensa oficial para a sessão de abertura dos envelopes das propostas comerciais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



15. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

15.1. Ao julgar as propostas comerciais, a C.P.L. classificará as licitantes habilitadas por ordem crescente de preço unitário ofertado, declarando vencedora da licitação a proponente que tiver cotado para o menor preço global do objeto;

15.2. No caso da primeira colocada ser empresa de pequeno ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

15.2.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

15.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

15.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.2.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

15.3.4. Na hipótese da não contratação de empresa de pequeno ou médio porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

15.3.5 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

15.4 Será desclassificada a licitante que:

15.4.1. Apresentar proposta comercial que não atenda aos requisitos deste edital;

15.4.2. Que proponha preço global superior ao estabelecido pela CMCG;

15.4.3. Que proponha preço global considerado manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

15.5. Observações



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone: (22) 2101-6350
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



15.5.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela C.P.L., em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;

15.5.2. A CMCG poderá, a qualquer momento antecedente à assinatura do contrato, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu procedimento;

15.5.3. O resultado do julgamento do certame, a anulação ou a revogação serão publicados no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes;

15.5.4 A data da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o caso constituirá o início do prazo recursal.

16. DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

16.1. O objeto licitado será adjudicado à licitante declarada vencedora do certame pela C.P.L., a qual celebrará contrato com a CMCG, nos termos da minuta constante do ANEXO II deste Convite;

16.2. Julgados os eventuais recursos interpostos ou decorridos o prazo legal de interposição, a C.P.L., após declarar a vencedora da Licitação, encaminhará o resultado para ser homologado pela autoridade competente da CMCG.

17. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. A CMCG, através da C.P.L., convocará a vencedora do certame para assinar o contrato após a publicação da homologação do resultado;

17.2. A convocação a que se refere o subitem 17.1 será feita por meio de ofício ou de e-mail, dirigido à licitante vencedora, que terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar-se a CMCG para a sua formalização.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.4. Se a licitante vencedora do certame, injustificadamente, não atender a convocação, recusando-se a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CMCG, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante desistente à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total da sua proposta, nos termos das disposições dos art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo para as demais cominações aplicáveis;



17.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, adjudicando-se o objeto desta Licitação àquela que concordar em executar o seu objeto nas mesmas condições e pelo mesmo preço da 1ª classificada, desistente.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. Da contratante:

- 18.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no edital;
- 18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);
- 18.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 18.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no edital;
- 18.1.6. Em relação à responsabilidade, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. Da licitante:

- 18.2.1. Tomar conhecimento, antes da apresentação de sua proposta, das normas e diretrizes da CMCG, relacionadas com este edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde os serviços serão executados, e que deverão ser devidamente consideradas na composição de sua proposta comercial;
- 18.2.2. Ser responsável pela avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

18.3. Da contratada:

- 18.3.1. Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio e por escrito da CMCG;
- 18.3.2. Promover a cobertura através de seguros dos riscos a que se julgar expostas referentes às responsabilidades na execução do objeto deste certame;



18.3.3. Cumprir todas as obrigações técnicas constantes das especificações estabelecidas no Anexo VI, deste edital;

18.3.4. Cumprir, rigorosamente, todas as obrigações contratuais, em especial os prazos totais e parciais pactuados;

18.3.5. Comunicar formalmente a CMCG, em até 24h (vinte e quatro horas) do ocorrido, qualquer evento motivador de paralisação da execução contratual;

18.3.6. Em relação à responsabilidade, a licitante responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) subcontratada(s), relacionados com o objeto deste edital;

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste edital ou do contrato a ser celebrado, a CMCG, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à adjudicatária contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e, em especial as seguintes sanções:

19.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;

19.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplência ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

19.4. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CMCG rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

19.5. A aplicação de multas não elidirá o direito da CMCG, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa;

19.6. A execução dos serviços fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo VI deste edital, também ocasionará a incidência das multas previstas neste item 19, pois, nesta situação a desconformidade de especificação equivalerá a não execução dos serviços.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

20.1.1. Habilitação ou inabilitação da licitante;



- 20.1.2. Julgamento das propostas técnicas e comerciais;
- 20.1.3. Anulação ou revogação desta licitação;
- 20.1.4. Rescisão do contrato por ato unilateral da Administração;
- 20.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- 20.2. No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Presidente, dela cabendo pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do ato na Imprensa Oficial do Município de Campos dos Goytacazes;
- 20.3. Os recursos previstos nos subitens “20.1.1” e “20.1.2” terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos subitens 20.1.3; 20.1.4 e 20.1.5;
- 20.4. O recurso será dirigido à autoridade superior que encaminhará ao Setor Jurídico para análise e apreciação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 21.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
 - 21.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante simples recibo, assinado pelas partes, quando da entrega do objeto contratado;
 - 21.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade do serviço do objeto licitado e consequentemente aceitação.

22. DOS ANEXOS

- 22.1. Os documentos que compõem este edital são os seguintes:
 - 22.1.1. Anexo I - Proposta Comercial;
 - 22.1.1.1. Anexo I/I - Planilha de Quantitativos e Preços
 - 22.1.2. Anexo II – Minuta de Contrato;
 - 22.1.3. Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 22.1.4. Anexo IV - Declaração de que Cumpre as Leis Trabalhistas;
 - 22.1.5 Anexo V – Declaração ME ou EPP;
 - 22.1.6 Anexo VI – Termo de Referência.



23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. O esclarecimento de dúvidas sobre o presente edital poderá ser requerido por escrito à C.P.L. da CMCG, no horário das 09h às 17h, de segunda a sexta, por meio de requerimento protocolizado no Protocolo Geral da CMCG, até 24h (vinte e quatro horas) anteriores ao certame;

23.2. Os interessados não convidados poderão participar desta licitação desde que inscritos no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes (CRC) e manifestem interesse junto a CPL, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) do certame, conforme o art. 22, § 3º da Lei 8666/93, por meio de requerimento protocolizado no Protocolo Geral da CMCG;

23.3. A exibição do documento original à C.P.L. dispensa a autenticação de cópia em cartório;

23.4. Não será admitida a autenticação de documentos pela CPL na hora da abertura do certame ou posteriormente;

23.5. Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar os membros da C.P.L. e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame, somente poderão fazê-lo com a permissão da (o) Presidente da CPL;

23.6. O foro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital é o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de _____

Welington Alves Torraca

Diretor de Aquisições – Portaria 0004/2023



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

<p>Autenticação da Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Em, / /2023.</p> <hr/> <p>Elizabeth dos Santos Nunes Presidente da C.P.L. da CMCG</p>	<p>CARIMBO DA FIRMA (Contendo a Razão Social, CNPJ e Inscrição Estadual).</p>
---	--

1. DO OBJETO

Proposta comercial que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação e configuração de equipamentos de audiovisual, captação, gravação, reprodução de som e/ou imagem para a TV CÂMARA CAMPOS – CANAL 19.3. contidas no Convite de nº 015/2023 e seus Anexos.

2. DO PREÇO

2.1. Para o objeto do Convite de nº 015/2023, o nosso preço global é de R\$: _____ (_____).

2.2. O preço acima considera todas as exigências contidas no Convite nº 015/2023, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o serviço.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução de serviço objeto desta proposta é 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data estabelecida no Convite nº 015/2023 para a abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone: (22) 2101-6350
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



5. DO ANEXO DESTA PROPOSTA

Compõe esta proposta comercial, sob a forma de anexo, a planilha de quantitativos e preços unitários.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante
e carimbo da Licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone: (22) 2101-6350
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



ANEXO I/I PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação e configuração de equipamentos de audiovisual, captação, gravação, reprodução de som e/ou imagem para a TV CÂMARA CAMPOS – CANAL 19.3.	12 meses		

O nosso preço global é de R\$: _____
(_____).

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante
e carimbo da licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone: (22) 2101-6350
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 015/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A EMPRESA _____ PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL, CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO, REPRODUÇÃO DE SOM E/OU IMAGEM PARA A TV CÂMARA CAMPOS – CANAL 19.3.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, com sede na Av. Alberto Torres, nº 334, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrito no CNPJ nº 30.407.977/0001-99, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilustríssimo Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Sr. Marcos da Silva Bacellar, e a empresa doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade nº _____, Órgão expedidor, em decorrência do resultado do Edital nº ____/2023, Modalidade Carta Convite, ajustam entre si o presente contrato, que reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº. 136/97 com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal 150/98 de 10 de julho de 1998, no que não conflitem com a legislação federal e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Este contrato teve a sua celebração autorizada às fls. ____ do processo nº ____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação e configuração de equipamentos de audiovisual, captação, gravação, reprodução de som e/ou imagem para a TV CÂMARA CAMPOS – CANAL 19.3.

Parágrafo único. A prestação de serviço deverá estar em conformidade com a proposta comercial da contratada, datada de ____ de _____ de 2023, que juntamente com o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



Edital nº ____/2023, na modalidade Carta Convite e seus anexos, passam para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por servidor da contratante, formalmente designado, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo primeiro. A autoridade para resolver qualquer inconveniente fica reservada ao(s) fiscal(is) do Processo nº 240/2023 e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste contrato, desde que não acarrete ônus para o contratante ou modificação do instrumento.

Parágrafo segundo. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contratante deverão ser solicitadas pela contratada à autoridade administrativa superior ao fiscal por meio de requerimento dirigido a Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal protocolizado no Protocolo Geral da CMCG.

Parágrafo terceiro. A contratada declara aceitar todos os métodos de inspeção adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados e esclarecimentos que forem solicitados e sejam necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo quarto. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada referente ao objeto do contrato. As implicações face ao contratante ou terceiros e a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus prepostos, devendo a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao contratante dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA

A contratada será a única, integral e exclusiva responsável por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

Parágrafo primeiro. A contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciária, tais como: como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.



Parágrafo segundo. A contratada obrigará-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Parágrafo terceiro. Caberá ainda à contratada:

- I) Arcar com todas as despesas referentes aos serviços prestados do objeto deste contrato;
- II) Realizar os serviços nos locais e prazos indicados pela contratante;
- III) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) Responder exclusiva e integralmente, perante o contratante pelo fornecimento do objeto contratado;
- V) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- VI) Atender aos pedidos fundamentados do contratante para substituir ou afastar quaisquer empregados;
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

CLÁUSULA QUARTA

A CMCG realizará o pagamento à contratada, desde que obedecidas às formalidades legais e contratuais;

Parágrafo primeiro. A contrapartida da contratante é assegurada pelo empenho (autorização orçamentária para o gasto) que após a liquidação gera autorização para pagar (ordem de pagamento), de acordo com o valor do contrato;

Parágrafo segundo. Para receber o pagamento, a contratada tem que apresentar faturas, assim como outros documentos pertinentes à realização do serviço até o 5º (quinto) dia útil do mês em que houver a entrega do objeto do edital no Setor de Aquisições;

Parágrafo terceiro. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ Nº. 30.407.977/0001-99.

Parágrafo quarto. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o devido atesto da nota fiscal pelo agente fiscalizador da contratante, desde que não haja fator impeditivo a que a contratada tenha dado causa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



CLÁUSULA QUINTA

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da dotação orçamentária existente no Programas e trabalho P. T. 0112200952.727 e pela Natureza de Despesa N.D. 3390.39.00, com cobertura através da Nota Empenho n° ____ de _____.

CLÁUSULA SEXTA

O objeto desta licitação será executado conforme item 4.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA

O prazo total para a execução dos serviços contratado é de 12 (doze) meses.

Parágrafo único - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte a data do empenho.

CLÁUSULA OITAVA

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e complementares vigentes, bem como no Decreto Municipal n° 016/2005 de 02 de fevereiro de 2005, e, em especial as seguintes sanções:

- a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;
- b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do CONTRATO nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal, respeitados os limites da Lei Civil.

Parágrafo primeiro. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

Parágrafo segundo. A execução dos serviços fora das especificações originais, também ocasionará a incidência da multa prevista na alínea “b” do “caput” da cláusula nona, pois, nesta situação, a desconformidade de especificação equivalerá a não execução do serviço.

CLÁUSULA NONA

Este CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo primeiro - No caso deste contrato vir a ser rescindido por dolo ou culpa da contratada, e tal fato provocar danos ao contratante, será promovida a responsabilidade da contratada, visando ao ressarcimento dos danos.

Parágrafo segundo. São casos de rescisão deste contrato:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das cláusulas deste contrato;
- II - O atraso injustificado da execução contratual, ou a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a contratante.
- III - A cessão da posição contratual;
- IV - O desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- V - Razão de relevante interesse público determinado pela contratante;
- VI - A supressão, por parte da contratante de itens do serviço que acarretem modificação de valor inicial deste contrato, superior a vinte e cinco por cento do seu valor original;
- VII - A ocorrência de caso fortuito, impeditivo da execução do contrato;
- VIII - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX - A dissolução da sociedade, falecimento da contratada, alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- X - A suspensão da execução contratual, por ordem escrita da contratante, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo motivo de força maior;
- XI - Atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela contratante, salvo motivo de força maior;
- XII - A não liberação pelo contratante, de áreas ou locais ou objetos essenciais ao cumprimento das obrigações da contratada.

Parágrafo terceiro. Fica facultado à contratante, em não optando pela rescisão, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, assegurado à prévia defesa.

Parágrafo quarto. De qualquer penalidade que venha a ser imposta à contratada caberá recurso, na forma da legislação aplicável e, pedido de reconsideração, ao contratante, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



- I - Provisoriamente, pelo fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante simples recibo, assinado pelas partes, quando da entrega do objeto contratado, qual seja, operação e manutenção do sistema de informação no telão do Plenário da CMCG;
- II - Definitivamente, após verificação da qualidade do serviço do objeto licitado e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O não exercício de direito previsto neste contrato, por qualquer das partes, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Obriga-se a contratante a mandar publicar no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes o extrato do presente contrato, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos com base nas disposições das leis que o regem e na Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente CONTRATO, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2023.

Contratante: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Contratado: _____

Testemunhas: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone: (22) 2101-6350
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

Av. Alberto Torres, nº 334, Campos dos Goytacazes/RJ.

Ref: Convite nº 015/2023

Prezados Senhores

Pelo presente documento, outorgo ao Sr.....(nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº., expedida pelo (a), inscrito no CPF sob o nº., poderes para representar esta Empresa(razão social e endereço da licitante) CNPJ nº, na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações, assinar contratos e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame..

Atenciosamente,

(Nome e cargo do outorgante)

Observações: A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por representante legal que tenha poderes para constituir mandatário. A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgado e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de documentação, proposta técnica e proposta comercial da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone: (22) 2101-6350
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO (Modelo)

Ref.: Convite 015/2023

_____ (nome da empresa),
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante
legal o (a) Sr.(a) _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Em: ____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa e carimbo da licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone: (22) 2101-6350
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO (Modelo)

Ref.: Convite 015/2023

_____ (razão social do licitante) com Endereço na
_____ inscrita no CNPJ sob o nº
_____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de
submeter-se à aplicação das sanções definidas no art. 81 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, para
fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno
Porte, declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do Art. 3º da LC. nº 123/2006 e
não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida da Lei
Complementar.

Em _____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa e carimbo da licitante



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do artigo 7º, inciso I e artigo 6º, inciso IX da Lei Federal 8.666/93, visa à abertura de processo para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação e configuração de equipamentos de audiovisual, captação, gravação, reprodução de som e/ou imagem para a TV CÂMARA CAMPOS - CANAL 19.3.

1.2. A prestação dos serviços inclui o fornecimento de materiais, ferramentas, produtos, mão de obra para instalação e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços;

1.3. O critério de seleção do fornecedor, respeitando o princípio da isonomia, será a proposta mais vantajosa para a administração, bem como a habilitação exigindo dos interessados as qualificações técnicas e econômico-financeiro.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Aquisições da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilado em relatório, que visa subsidiar na definição do valor de referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório e quanto à aceitabilidade das propostas de preços.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O fundamento da contratação de uma empresa especializada em serviços de locação, instalação e configuração de equipamentos de áudio e vídeo se baseia no fato de que a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, através de seu Canal TV CÂMARA CAMPOS, produz e transmite diversas programações relacionadas ao Poder Legislativo Municipal e sua atuação perante a sociedade.

3.2. Devido a necessidade de modernização da estrutura operacional, bem como a montagem de estúdio para novas programações, será fundamental a locação de novos equipamentos, que possam acompanhar a evolução tecnológica necessária e que ajudem a divulgar as ações do órgão, trazendo mais transparência das atividades da Administração Pública.

3.3. A área de tecnologia, principalmente na área de audiovisual, se atualiza de forma muito rápida, dificultando e tornando oneroso para que a o poder público acompanhe essa modernização adquirindo equipamentos todos os anos, dessa forma, com a locação, reduzimos os custos de manutenção e conseguimos atualizar os aparelhos que ficam à disposição desta Casa de forma periódica.

3.4. A contratação visa manter o perfeito funcionamento da TV Câmara Campos dos Goytacazes-RJ, tanto no estúdio quanto no Plenário, sendo que a opção pela locação destes equipamentos possibilitará a redução, a médio e longo prazo dos custos de imobilização de capital (aquisição de equipamentos), compras periódicas (peças e acessórios), deslocamento e



contratação de assistência técnica, substituindo-os por um custo único de locação mensal, demonstrando a vantajosidade e a economicidade para administração.

3.5. Atualmente a Câmara Municipal equipamentos com a tecnologia defasada, como duas câmeras de gravação compradas no ano de 2017 (patrimônios 4716 e 4717), entre outros equipamentos, possuindo mais de 6 anos de utilização, estando obsoletas as novas tecnologias, já que as atuais não possuem acesso de maneira remota e automatizada.

3.6. A responsável pela execução dos serviços fará toda a instalação e integração dos novos equipamentos à estrutura existente no Órgão, deixando todas as funcionalidades ativas e condizentes as novas tecnologias.

3.7. Será responsabilidade da CONTRATADA restaurar à sua funcionalidade os recursos de hardware e software que apresentarem defeitos, bem como substituir, às suas próprias expensas, aqueles cujos defeitos não puderem ser resolvidos de imediato.

3.8. A Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme normas citadas neste Termo de Referência.

4. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A especificação técnica dos serviços a serem adquiridos não estabelecem características de marcas específicas que possa restringir a competitividade do certame.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	PRAZO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de equipamentos de audiovisual, captação, gravação, reprodução de som e/ou imagem para a TV CÂMARA CAMPOS- CANAL 19.3.	12 MESES

PLENÁRIO

ITEM	RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QT
1.1	SISTEMA DE PLAYOUT	01
1.2	EXIBIDOR PARA MONITORAÇÃO	01
1.3	SISTEMA DE CONTROLE REMOTO DAS CÂMERAS PTZ	01
1.4	CÂMERAS PTZ	03
1.5	MICROCÂMERAS DE APOIO	01
1.6	SISTEMA DE GRAFISMO (VMIX)	01
1.7	GRAVADOR DE MÍDIAS	02
1.8	MONITORES LCD DE 42	02
1.9	BASTIDOR PARA ATÉ 10 CARTÕES	01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



ITEM	RELAÇÃO MÍNIMA DOS ACESSÓRIOS	QT
2.1	CABO DE REDE CAT 6 - BOBINA COM 305 METROS	01
2.2	CONECTOR PARA CAT 6	20
2.3	CABO DE VÍDEO BNC/SDI - BOBINA 305 METROS	01
2.4	CONECTOR CABO BNC/SDI	20
2.5	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO HD	01
2.6	SWITCH 16 PORTAS 1000 GB/S	01
2.7	CONVERSORES DE SDI PARA HDMI	05
2.8	RACK PADRÃO 19"	02

ILHA DE- EDIÇÃO/ESTÚDIO		
ITEM	RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QT
3.1	WORKSTATION PROFISSIONAL	02
3.2	MONITORES DE OPERAÇÃO - EDIÇÃO	01
3.3	MONITOR DE REFERÊNCIA BROADCAST	01
3.4	CÂMERAS DSLR 4K	03
3.5	HEADPHONE PARA MONITORAÇÃO – OP.DE ÁUDIO	02
3.6	MICROFONES TIPO LAPELA	04
3.7	MICROFONE CONDENSADOR BALANCED XLR	04
3.8	MESA DE AUDIO 12 CANAIS	01
3.9	CAIXAS AMPLIFICADAS PARA MONITORAÇÃO	01
3.10	TERADEK H.264(AVC) ENCODER SDI/HDMI	01
3.11	SWITCHER BROADCAST COM 08 CANAIS	01
3.12	STEREO RACK MONITOR	01
3.12	MONITOR LCD DE 50" 4K	02
3.13	RIBALTAS LED RGBW 24X12 DMX	05
3.14	REFLETOR 110W PROFISSIONAL	02
3.15	ILUMINADOR DE LED SOFTBOX DIMERIZÁVEL	02
3.16	PLACA DE CAPTURA	01
ITEM	RELAÇÃO MÍNIMA DOS ACESSÓRIOS	QT
4.1	MÍDIA PARA GRAVAÇÃO (SSD)	04
4.2	SWITCH 16 PORTAS 1000 GB/S	01
4.3	TRIPÉ	03
4.4	CARTÃO DE MEMÓRIA	04



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



4.5	LEITOR DE CARTÃO	02
4.6	BRAÇO ARTICULADO PARA MICROFONE	04
4.7	CONVERSOR UPDOWNCROSS HD	01
4.8	CONVERSORES DE SDI PARA HDMI	03
4.9	CONVERSORES DE HDMI PARA SDI	03
4.10	HARD CASE BAÚ CABOS E ACESSÓRIOS	01
4.11	CONECTOR MACHO PARA CABO DE ÁUDIO	30
4.12	CONECTOR FÊMEA PARA CABO DE ÁUDIO	30
4.13	CONECTOR P-10 MACHO PARA CABOS	30
4.14	MEDUSA 12 VIAS	01
4.15	CABO DE ÁUDIO XLR (BOBINA COM 305METROS)	01
4.16	CABO DE VÍDEO BNC/SDI (BOBINA COM 305METROS)	01

4.2 Das Especificações Técnicas Mínimas:

4.2.1 Características gerais:

4.2.2. A contratação contempla instalação, configuração, locação e manutenção dos equipamentos que serão utilizados na TV CÂMARA CAMPOS, com intuito de contribuir para o desenvolvimento tecnológico e melhor qualidade de produção e transmissão das programações.

4.2.3. A contratação decorrente do presente Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.3. Da Implantação e Operação

4.3.1. A instalação, configuração, manutenção dos mesmos serão efetuadas pela empresa, que fornecerá todos os materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, incluindo além do cabeamento acima, fontes, baterias e carregadores, mouse e teclados de controle, ou seja, todos aqueles inerentes e necessários as instalações dos equipamentos a serem locados.

4.3.2. A CONTRATADA deverá realizar todo o serviço inerente à instalação dos equipamentos e softwares necessários ao completo e perfeito funcionamento do sistema especificado neste Termo de Referência, assim como as interligações aos equipamentos existentes, sem quaisquer ônus adicionais para esta Câmara Municipal.

4.4. Toda a despesa relacionada à prestação dos serviços contratados ocorrerá exclusivamente por conta da Contratada

4.5. Das descrições/configurações básicas dos equipamentos a serem locados e seus acessórios:



SISTEMA DE PLAYOUT	
1.1	<p>Especificações: Codecs de vídeo: Insta Playout supports SD HD 2K 4K file for 24X7 playback Multiformat file support (AVI, MOV, MKV, MPEG1, MPEG2, MP2, MP4, VOB, H.264, MXF, DV, DVCPRO) Codecs de áudio: AAC MP2 MP3 PCM linear</p>
	<p>Protocolos: RTSP RTMP TCP HTTP HLS UDP Formatos de Wrappers de vídeo: AVI DV M2T M2V M4V MP2 MP4 MPEG MPG MXF OP1a QuickTime (MOV) Fluxo de transporte (ts) Formatos de imagem fixa: BMP PSD GIF** JPEG JPEG 2000 PNG Targa TIFF</p>
EXIBIDOR DE MONITORAÇÃO	
1.2	<p>Especificações: Tipo de painel: LCD tipo IPS Tamanho de exibição: 16,61" / 42,2 cm Área da tela: 14,40 x 8,10" / 36,58 x 20,57 cm Resolução: 1920 x 1080 Proporção da tela: 16:9 Ângulo de visão: Horizontal: 178° (89/89); Vertical: 178° (89/89) Pixels por polegada (ppi): 133 ppp Controles de imagem: Seleção de temperatura de cor, pico de foco, marcadores de tela, forma de onda Vídeo: 2 x saída BNC (3G-SDI); 1 x saída BNC (composto); 2 x entrada BNC (3G-SDI); 1 x entrada HDMI tipo A; 1 x entrada BNC (composto) Áudio: 1 x 1/8" / 3,5 mm de entrada; 1 x 1/8" / 3,5 mm de saída do monitor; 1 x 1/8" / 3,5 mm de saída de fone</p>
	<p>de ouvido Alto-falante embutido: 1 x 1 W Formato de vídeo: SDI (10 bits 4:4:4 RGB, YCC); 1080p: 30/25/24; 1080PsF: 30/25/24; 1080i: 60/50; 720p: 60/50; SDI (10 bits 4:2:2 YCC); 1080p: 60/50/30/25/24; 1080PsF: 25/24; 1080i: 60/50; 720p: 60/50/30/25/24; 576i; 480i; HDMI: 1080p: 60/50/30/25/24; 1080i: 60/50; 720p: 60/50; 576p: 50; 480p: 60; 576i; 480i Resoluções do PC: 1680 x 1050; 1440 x 900; 1360 x 768; 1280 x 1024; 1280 x 768; 640 x 480 Potência de entrada CA: 100 a 240 VCA, 50/60 Hz a 0,5 a 0,4 A Potência de entrada CC: 12 a 17 VCC Consumo de energia: 49 W (Máximo); 42 W (Típico) Temperatura de operação: 0 a 35°C Umidade Operacional: 30 a 85% Temperatura de armazenamento: -4 a 140°F / -20 a 60°C Umidade de armazenamento: 0 a 90%</p>
SISTEMA DE CONTROLE REMOTO DAS CÂMERAS PTZ	
1.3	<p>Especificações: Controle com seleção de endereços de câmeras a ser operada. Controle com operação de zoom, foco, íris e alinhamento eletrônico remotamente. Movimento horizontal.</p>
	<p>Movimento vertical. Velocidade de operação vertical, horizontal, foco e zoom variável. Operação superior a 200 metros entre consoles e bases.</p>
CÂMERAS PTZ PARA O PLENÁRIO:	
1.4	<p>Especificações: Formato HD-SDI (1080i). Saídas HD-SDI (1080i). Remoto nativo do Fabricante. Aceita controle via LAN (RS422) ou mini Din 8 pinos (RS232). ZOOM Ótico de 30x com mais 10x digital. Foco automático ou manual. Ganho entre 0 a 48dB.</p>
	<p>1000 linhas de resolução horizontal. Sistemas de white balance automático ou manual. 6 Steps de Gamma. Controle de Pantilt por IP. Movimento de 175° na horizontal e de 120° na vertical. Velocidade em Preset igual a 330°/s e manual 90°/s. Protocolo de operação IPv4: TCP/IP, UDP/IP, HTTP, DHCP, DNS.</p>



MICROCÂMERAS DE APOIO	
1.5	<p>Especificações: Saída de vídeo em HD. Sensor de 2,5 megapixels (1/2,86") (cor 4:2:2) Montagem de lente intercambiável. Caixa à prova de intempéries com classificação IP67</p>
	<p>Resoluções Full-HD: 1920 x 1080p, 1920 x 1080i e 1280 x 720p Taxas de quadros: 60, 59,94, 50, 30, 29,97, 25, 24, 23,98 fps Possibilidade de ajuste de imagem, balanceamento de branco, cor, controle de ganho, pedestal (pretos), clipe de branco, exposição e gama. Fonte de alimentação de 12V, com possibilidade de operar 12V+/-10% com um consumo máximo de 6 watts</p>
SISTEMA DE GRAFISMO (VMIX)	
1.6	<p>Mínimo 8 entradas e 2 saídas de vídeo PGM. Sistema de Proteção automático. Possibilidade para entrada de vídeos de computadores (DVI ou HDMI). Entrada de áudio através de MUX. Referência operando com blackburst ou tri-level sync. Streaming integrado para até 03 redes sociais simultaneamente. Gerador de caracteres que podem ser nativos.</p>
	<p>Sistema de tally integrado ou incorporado. Sistema de gravação integrado. Sistema de monitoração HDMI (placa de vídeo de dupla saída). Sistema de monitoração de Vídeo HD com resolução 1080i com entrada HD-SDI ou HDMI com conversor HD-HDMI. Sistema de monitoração de áudio com conversor DEMUX e caixas amplificadas de 20W ou headphones.</p>
GRAVADOR DE MÍDIAS:	
1.7	<p>Especificações: Multiformato de gravação SD,HD,4K. Gravação hard disk SSD.</p>
	<p>Taxa SDI 270Mb, 1.5G,3G, 6G. Entradas e Saídas HD-SDI. Gravação em formato H.264.</p>
TELEVISORES DE LCD DE 42 POLEGADAS	
1.8	<p>Especificações: 1 entrada HDMI e 1 entrada VGA. Tempo de resposta 5ms. Full HD 1920x1080 60hz. 110v a 240v</p>
BASTIDOR PARA ATÉ 10 CARTÕES:	
1.9	<p>Especificações: Ventilação: Potência Total: Máximo de 50 W; Potência máxima: +12 V Rail 4 A, 48 W; Potência máxima: -7,5 V Rail 0,2 A, 1,5 W Potência Total: Máximo de 3,9 W; Potência máxima: +12 V Rail 0,2 A, 2,4 W; Potência máxima: -7,5 V Rail 0,2 A, 1,5 W Entrada de referência: Número de entradas: Dois Loops; Nível: 1 V pp Nominal; Sinal de Sincronização de vídeo analógico (Blackburst ou Tri-Level) ou AES/EBU DARS; Impedância:</p>
	<p>Terminação de 75 Ohms; Perda de retorno: >30 dB a 30 MHz; DC máxima na entrada REF: ±1 V Número de slots: 20; Potência total: 500 W; Potência Máxima do Cartão: Módulo traseiro de alta densidade (dividido): 15 W por placa, acomoda duas placas de engrenagem aberta e requer dois slots no chassi do quadro. O módulo traseiro padrão acomoda uma placa openGear e requer dois slots no chassi da estrutura: 30 W por placa, ou 45 W se a placa openGear tiver resfriamento integrado. Módulo traseiro duplo largo: 60 W por placa, ou 75 W para uma placa única com resfriamento integrado ou 90 W para um conjunto de vários slots com resfriamento integrado e recebimento de energia de dois ou mais conectores de plano médio. Temperatura de operação: 0 a 40°C Umidade Relativa Operacional: <90% sem condensação</p>



CABO DE REDE CAT 6 - BOBINA COM 305 METROS		
2.1	<p>Especificações: Taxa de Transmissão: Até 250 MHz. Resistência Elétrica Máxima CC do Condutor 20°C: 93,8 Ohms/km. Resistência de Isolamento: 10000 M ohms .km. Capacitância Mútua @ 1KHz: 56pF/m.</p>	<p>Impedância Característica: 100+- 15% Ohms. Velocidade de propagação Nominal: 68%. NORMAS APLICÁVEIS: ANSI/TIA 568-D; ISO/IEC 11801; NBR 14703; NBR 14705. CERTIFICADO ANATEL, Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances).</p>
CONECTOR PARA CAT 6		
2.2	<p>Especificações: Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94V-2; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro;</p>	<p>Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos;</p>
CABO DE VIDEO BNC/SDI - BOBINA 305 METROS		
2.3	<p>Especificações: Conectores: BNC - BELDEN Cabo Coaxial: 6mm - 75 OHMS Condutor Interno / Fio de cobre nu: 1,02 mm Classe do condutor central: 1 mm Bitola do cabo: 18 AWG Dielétrico / PE Expandido: 4,50 mm 1ª Blindagem / Poliéster Aluminizado: 4,66 mm Cobertura da fita: 100% 2ª Blindagem (trança) / (Cobertura 95%): 5,30 mm Composição dos fios (trança) / Cobre Estanhado: 0,12 mm Capa / PVC Livre de metais peados: 6,90 mm Cor (Capa): Preto</p>	<p>Impedância: 75 O Velocidade de Propagação: 83% Capacitância: 53 pF/m Condutor Interno - Resistência DC: 22 O/1000 m Condutor Externo - Resistência DC: 9 O/1000 m Velocidade de Propagação: 83% Time delay: 0,37 ns/m Tensão máx.: 300V Indutância: 0,31µH/m Perda de Retorno (depende do conector): 25 dB (até 0,9GHZ) / 20 dB (0,9-3,0GHZ)</p>
CONECTOR CABO BNC/SDI		
2.4	<p>Especificações: Conector Plug: BNC Macho Pegada / Tipo: Coaxial Tipo de interface do conector: BNC Impedância: 75 Ohms Frequência máxima: 6 GHz Nome da série do conector: HD</p>	<p>Tipo de cabo: RG-6 Faixa de cor: verde Bloqueio: Não Compatibilidade da Ferramenta: CPLCRBC-BR (compressão), PSA59 / 6 (faixa) Tipo de rescisão: compressão</p>
DISTRIBUIDOR DE VÍDEO HD:		
2.5	<p>Especificações: Uma entrada, oito saídas (módulo de back slot duplo) Transformadores em todas as saídas Polaridade idêntica entre a entrada e as saídas Equalização automática do cabo Retravimento automático em 143, 177, 270 (SDI e ASI), e 360 Mb/s Desvio automático se o sinal não for capaz de ser retratado Imposição de bypass Sensibilidade para detectar sinal de entrada Controle remoto pelo sistema de controle de software próprio Número de Entradas: 1 Conector de entrada: BNC por IEC 169-8</p>	<p>Equalização do cabo 0 a 300 m Belden 1694A ou equivalente Número de saídas: 8 Conector de saída 75 ohms BNC por IEC 169-8 Acoplamento de saída: Transformador Tipo de sinal: ASI, SDI Impedância 75 ohms Perda de retorno Melhor que 18 dB (5 a 270 MHz) Amplitude de saída: 800 mV ±10% DC Offset 0 V ±0.5 V Jitter: ≤ 0.2 UI @ taxa de dados testada Dc Offset: 0 V ±0,5 V Tempo de ascensão/queda: 400 ps a 850 os Overshot: ≤ 10% Atraso de propagação: 4 ns Potência: ≤3,5W</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
 Telefone: (22) 2101-6350
 licitacao@camaracampos.rj.gov.br



	Tipo de sinal: ASI, SDI Impedância: 75 ohms Nível máximo de entrada: 880 mV Perda de retorno Melhor que 18 dB (5 a 270 MHz)	
SWITCH 16 PORTAS 1000 GB/S		
2.6	Especificações: Possuir um par de transceivers de 10 Gbps Gerenciamento de redes de interfaces: (24) Portas RJ45 10/100/1000; (2) Portas Ethernet 1/10G SFP+; Ethernet In-Band Taxa de transferência total sem bloqueio: 44 Gbps Capacidade de comutação: 88 Gbps	Taxa de encaminhamento: 65.472 Mpps Faixa de tensão suportada: 100 a 240VAC Máx. Consumo de energia (excluindo saída PoE): 50 W Total de PoE Disponível: 400 W Nível de ruído de fundo: 27,5 dBA
CONVERSORES DE SDI PARA HDMI		
2.7	Especificações: Conectores de entrada de vídeo 1 x BNC (3G-SDI / HD-SDI / SD-SDI) Formato de vídeo de entrada: SDI (8/10 bits 4:2:2 RGB, YUV)DCI 2K: 23,98/24/25/29,97/30/47,95/48/50/59,94/60 fps DCI 2KPsF: 25/29,97/30 fps 1080p: 23,98/24/25/29,97/30/47,95/48/50/59,94/60 fps 1080PsF: 25/29,97/30 fps 1080i: 50/59,94/60 fps 720p: 50/59,94/60 fpsNTSC: 59,94 fps PAL: 50 fps Conectores de saída de vídeo 1 x BNC (3G-SDI / HD-SDI / SD-SDI) (saída de loop) 1 x HDMI Formato de vídeo de saída SDI (8/10 bits 4:2:2 RGB, YUV)DCI 2K: 23,98/24/25/29,97/30/47,95/48/50/59,94/60 fps DCI 2KPsF: 25/29,97/30 fps	1080p: 23,98/24/25/29,97/30/47,95/48/50/59,94/60 fps 1080PsF: 25/29,97/30 fps 1080i: 50/59,94/60 fps 720p: 50/59,94/60 fpsNTSC: 29,97 fps PAL (768 x 576): 25 fps HDMI (8/10 bits 4:2:2 RGB, YUV) 1080p: 23,98/24/25/29,97/30/47,95/48/50/59,94/60 fps 1080i: 50/59,94 /60 fps 720p: 50/59,94/60 fpsNTSC: 29,97 fps PAL (768 x 576): 25 fps Padrão de vídeo SMPTE: 259M/292M/296M/424M/425M-A/425M-B
RACK PADRÃO 19"		
2.8	Especificações: 4 de planos de montagem padrão 19" Estruturas confeccionadas e aço soldado. Permite a passagem de cabos tanto na parte superior quanto na parte inferior. Fechamentos laterais e traseiras totalmente removíveis através de parafusos internos e fechos fenda tipo lingueta.	Venezianas de ventilação laterais. Fechamento superior preparado com perfuração para kit ventilação de 2 a 6 coolers. Porta frontal fabricada em aço com visor em acrílico com fechos móveis e fechadura com segredo único. Tratamento do aço com anticorrosivo e desengraxante biodegradável. Pintura eletrostática a pó epóxi texturizada.
WORKSTATION:		
3.1	Especificações: Processador: (AMD) Ryzen 5 5600X- @3.70 GHz Memória RAM: 64,0 GB 2666 mhz – DDR4 PLACA DE VIDEO: NVIDIA GeForce RTX 3060 12GB SSD M.2 1 TB (Sistema) SSD M.2 2 TB (Arquivos)	FONTE: ATX MWE 800W- MPE-7001 ACAAB PLACA MÃE: Z590 AORUS PRO AX WATER COOLER GABINETE TORRE ATX Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Profissional Kit Teclado e Mouse Com fio ABNT ABNT2



	PLACA DE CAPTURA - BLACKMAGIC DECKLINK QUAD 4 CANAIS	2 (dois) Monitores 27 Polegadas Ips Full Hd
MONITORES DE OPERAÇÃO - EDIÇÃO		
3.2	Especificações: - Ecrã (Polegadas/cm): 29/73 - Tipo Painel: IPS - Resolução: 2560 x 1080 - Tamanho do Pixel (mm): 0.2628 x 0.2628	- Brilho (cd/m ²) 250 (Typ.), 200 (Min.) - Rácio de Contraste (standard): 1000:1 (Typ.), 700:1 (Min.) - Ângulo de Visão (CR ≥ 10): 178/178 - HDR: HDR10
MONITOR DE REFERÊNCIA BROADCAST:		
3.3	Especificações: Tipo de painel: LCD tipo IPS Tamanho de exibição: 16,61" / 42,2 cm Área da tela: 14,40 x 8,10" / 36,58 x 20,57 cm Resolução: 1920 x 1080 Proporção da tela: 16:9 Ângulo de visão: Horizontal: 178° (89/89); Vertical: 178° (89/89) Pixels por polegada (ppi): 133 ppp Controles de imagem: Seleção de temperatura de cor, pico de foco, marcadores de tela, forma de onda Vídeo: 2 x saída BNC (3G-SDI); 1 x saída BNC (composto); 2 x entrada BNC (3G-SDI); 1 x entrada HDMI tipo A; 1 x entrada BNC (composto) Áudio: 1 x 1/8" / 3,5 mm de entrada; 1 x 1/8" / 3,5 mm de saída do monitor; 1 x 1/8" / 3,5 mm de saída de fone	de ouvido Alto-falante embutido: 1 x 1 W Formato de vídeo: SDI (10 bits 4:4:4 RGB, YCC); 1080p: 30/25/24; 1080PsF: 30/25/24; 1080i: 60/50; 720p: 60/50; SDI (10 bits 4:2:2 YCC); 1080p: 60/50/30/25/24; 1080PsF: 25/24; 1080i: 60/50; 720p: 60/50/30/25/24; 576i; 480i; HDMI: 1080p: 60/50/30/25/24; 1080i: 60/50; 720p: 60/50; 576p: 50; 480p: 60; 576i; 480i Resoluções do PC: 1680 x 1050; 1440 x 900; 1360 x 768; 1280 x 1024; 1280 x 768; 640 x 480 Potência de entrada CA: 100 a 240 VCA, 50/60 Hz a 0,5 a 0,4 A Potência de entrada CC: 12 a 17 VCC Consumo de energia: 49 W (Máximo); 42 W (Típico) Temperatura de operação: 0 a 35°C Umidade Operacional: 30 a 85% Temperatura de armazenamento: -4 a 140°F / -20 a 60°C Umidade de armazenamento: 0 a 90%
CÂMERAS DSLR 4K		
3.4	Especificações: Sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels Dual Pixel CMOS AF Tela sensível ao toque LCD angular de 3,0 polegadas Tecnologia embutida Wi-fi®(2), Bluetooth®(4) Vídeos em 4K e entrada para microfone externo	Processador de Imagem DIGIC8 ISO 100-25600 (Expansível até 51200) Visor ótico com um sistema AF de 9 pontos Assistente de Recursos Corpo pequeno e leve
HEADPHONE PARA MONITORAÇÃO – OP.DE ÁUDIO		
3.5	Especificações: Tipo de headphone: Dinâmico, fechado Tipo de imã: Neodímio Tamanho do driver: 40,0 mm Resposta de frequência: 10-20 KHz	Impedância: 63 Ohm Sensibilidade: 106 dB/W/m Manuseio de alimentação: 1.000 MW Tipo de plugue: Adaptador estéreo Unimatch dourado 1/4" e 1/8"
MICROFONES TIPO LAPELA		
3.6	Especificações: Tipo cápsula: Condensador de eletreto Resposta de frequência: 40 Hz a 20 kHz Diretividade: Omnidirecional Sensibilidade: -39,0 dB (11,2 mV) Impedância de saída: 2,5 kΩ ±30%, Não balanceado Faixa dinâmica: 90dB	Relação sinal/ruído: 64 dB Ruído inerente: 30 dB SPL Ruído de indução do campo magnético externo: 5 dB SPL ou menos Ruído de vento: 40 dB SPL ou menos (com protetor contra vento) Nível máximo de pressão de som de entrada: 120 dB SPL Grampo para fixação horizontal e vertical



MICROFONE CONDENSADOR BALANCED XLR	
3.7	<p>Especificações: Cápsula: Condensador Padrão Polar: Lobar, Supercardióide Filtro passa-alta: 100Hz Alcance de frequência: 40Hz a 20kHz SPL máximo: 132 dB SPL (Phantom Power); 126 dB SPL (Battery Power) Rejeição Fora do Eixo: 5 dB a 60°; >15 dB a 120°; >10 dB a 180° Sensibilidade: 21 mV/Pa (Phantom Power); 19 mV/Pa (Bateria Power)</p>
	<p>Nível de ruído equivalente: 15 dB A ponderado (Phantom Power); 16 dB A ponderado (Bateria Power) Conectores de Saída (Analgógicos): 1 x XLR macho de 3 pinos (no microfone); 1 x 1/8" / 3,5 mm TRS macho (no cabo destacável) Tensão operacional: 48 V ± 4 V (Phantom Power) Consumo de corrente operacional: 4,4 mA (Phantom Power) Tipo de Bateria: 1 x AA Temperatura de operação: -10 a 60°C</p>
MESA DE AUDIO 12 CANAIS	
3.8	<p>Especificações: Mesa de som com 12 canais Combo Entradas XLR: 1 - 12 Entradas P10: 1 - 12 Phantom power selecionável: 1 - 12 Chave PAD selecionável: 1 - 8 Chave Hi-Z de alta impedância: 9 - 12 Chave de corte de graves: 1 - 12 Equalizadores de 3 bandas com médios semi paramétricos Saídas Auxiliares: 1, 2 (Pré e Post), 3/FX Ajuste de PAN individual Ajuste de EFX individual Chaves Mute, Solo, Main e Sub individuais 99 Efeitos DSP com roteamento para Main, Aux1 e Aux2 Controles de Sub out e Main Out para monitoramento complexo</p>
	<p>Player USB com função de gravação, Bluetooth, etc Interface de áudio USB independente na parte de trás Equalizador de 9 bandas na saída master Ajustes de monitoramento de Sub e Main no fone Saídas Master XLR e P10 Saídas Auxiliares 1,2,3 Saída Sub Group 1,2 Saída Control Room Saída de fones de ouvido Entrada Returns P10 Estéreo TRS Fonte interna Bivolt 100-240V 60Hz Chassi curvado para melhor experiência de uso Dimensões: 50cm x 50cm x 13 cm Peso: 8kg</p>
CAIXAS AMPLIFICADAS PARA MONITORAÇÃO	
3.9	<p>Especificações: Potência do amplificador, modo subwoofer 100 Wrms Resposta de frequência 40 Hz a 20 kHz a -3 dB Filtro low pass, modo subwoofer 80/100/120 Hz Reforço de graves 0 dB até +6 dB a 45 Hz Sensibilidade de entrada, nível baixo 400 mV a 6 V</p>
	<p>Sensibilidade de entrada, nível alto 1 V a 15 V Potência do fusível 15 A Versão Bluetooth 4.2 Carregamento USB 2.05 V (2.1 A) Tipo da bateria NiMH, 10.8 V/2900 mAh</p>
Teradek H.264(AVC) ENCODER SDI/HDMI	
3.10	<p>Especificações: Entradas de Vídeo 1 x 3G/HD/SD-SDI BNC (75 Ohms) 1 x HDMI Tipo-A 1080p 60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98 1080i 60/59.94/50 1080PsF 30/29/25/24/23 720p 60/59.94/50 576p (somente entrada HDMI) 480p (somente entrada HDMI) NTSC PAL 576i Protocolos de Rede Protocolos de Transporte</p>
	<p>TCP/IP, UDP, HTTP, DHCP, NTP, SSL, IGMP RTMP RTP, RTSP, RTSP sobre HTTP MPEG-TS (requer licença paga opcional) Ethernet 10/100/1000Base-T Gigabit USB Suporte para Modem USB 3G/4G Suporte LUT CDL/1024 1D LUT (suporta cores de 10 bits) 33x33x33 3D LUT (suporta cores de 10 bits)</p>
SWITCHER BROADCAST 8 CANAIS	
3.11	<p>Especificações: Total de entradas de vídeo: 8</p>
	<p>Total de visualizações múltiplas: 2 x 3G-SDI Conexão do painel de controle: Ethernet. Conexão</p>



	<p>Taxas SDI: 1,5G, 3G Total de entradas de áudio: 2 x Jack balanceado de 1/4 de polegada, 1 x 5 pinos XLR Talkback. Saídas de áudio totais: 1 x 5 pinos XLR Talkback. Entradas de áudio SDI: Áudio embutido de 2 canais em todas as entradas SDI. Saídas de áudio SDI: Áudio embutido de 2 canais em todas as saídas SDI. Entrada de referência: Tri-Sync ou Black Burst. Re-sincronização de entrada de vídeo em todas as entradas de vídeo Taxa de quadros e conversores de formato em todas as 20 entradas Saídas Aux SDI em todas as 12 saídas SDI Saídas de visualização SDI: qualquer das 12 saídas Saídas do Programa SDI: qualquer das 12 saídas Saída de webcam: 1 x USB-C com suporte a 720p ou 1080p na taxa de quadros PGM.</p>	<p>direta entre painel e chassis, ou via rede. Gerador de código de tempo interno Ethernet: Suporta 10/100/1000 BASE-T. Interface do computador: 1 x USB-C suporta USB 3.1 Gen 1 (5 Gb/s) Padrões de vídeo HD: 720p50, 720p59,94, 720p60; 1080i50, 1080i59,94, 1080i60; 1080p23,98, 1080p24, 1080p25, 1080p29,97, 1080p30, 1080p50, 1080p59,94, 1080p59,94, 1080p50, 1080p59,94 Conformidade SDI: SMPTE 292M, SMPTE 296M, SMPTE 424M, SMPTE 425M nível A e B. Amostragem de vídeo: 04:02:02 Precisão de cor: 10 bits. Espaço colorido: REC 709 Comutação automática SDI: Detecta automaticamente entre 1.5G-SDI e nível A ou nível B3G-SDI.</p>
	STEREO RACK MONITOR	
3.12	<p>Especificações: Saída Máxima 10 L x 2 Ruído Residual -50 dB ou menos (DIN AUDIO) Distorção Taxa de distorção: 0,1% ou menos Entrada digital Conector: tipo XLR-3-31 Formato: IEC 60958 (AES/EBU) Frequência de amostragem: 44,1 a 96 kHz Entrada analógica Conector: Para fone TS XLR/1/4" (6,3 mm) Nível de entrada nominal: XLR (balanceado) +4/0 dBV, fone TS (não balanceado): -10/-14 dBV Impedância de entrada: 10 kOhms ou mais Digital Através Conector: tipo XLR-3-31</p>	<p>Analgico Através Conector: XLR-3-31 tipo 1/4" (6,3 mm) TS phone Fones de ouvido Conector: saída de fone de ouvido estéreo de 1/4" (6,3 mm) Impedância de carga adaptada: 16 ohms ou mais Saída máxima: 20 mW+ 20 mW (32 ohms, 1 kHz) medidores de nível Visor: 2 LEDs de 26 pontos Nível de referência: Digital: -20 dBFS Analógico: XLR: +4/0 dBu, TS phone: -10/-14 dBV</p>
	MONITOR LCD DE 50" 4K	
3.13	<p>Especificações: 1 entrada HDMI e 1 entrada VGA. Tempo de resposta 5ms. Resposta Em Frequência Hz: 81 Hz Resolução Máxima: 3840 x 2160 4K UHD</p>	<p>Tempo De Resposta Ms: 8 ms Padrão Vesa: 200 x 200 Conector De Entrada: RGBDVI-DVideoHDMI 2.0 (2)HDCPHDCP 2.2Aud 110v a 240v</p>
	RIBALTAS LED RGBW 24X12 DMX	
3.14	<p>Especificações: Voltagem: 110/220V ~ 50/60Hz Quantidade Led's: 24 (Ultra Brilho) RGBW</p>	<p>Modos de Operação: DMX /AUTO/SLAVE IP65</p>
	REFLETOR 110W PROFISSIONAL	
3.15	<p>Especificações: Tecido difusor Bandoor Cabo de alimentação Tensão: 220v ou 110v Potência total: 2x55w=110w</p>	<p>Temperatura de cor: 5400k Etapas de brilho: Infinito Peso: 3 Kg Tamanho: 67 x 29.8 x 6cm</p>
	ILUMINADOR DE LED SOFTBOX DIMERIZÁVEL	
3.16	<p>Especificações: Painel Ângulo de feixe: 55° Temperatura da Cor: 3200 a 5500K Sistema de refrigeração: Passivo Escurecimento: sim</p>	<p>Lumens: 4650 Número de LEDs: 600 Vida Esperada da Lâmpada: 50000 horas Montagem: U-Bracket de 5/8" Dimensões de fixação: 41.2 x 7.8 x 41.2cm Peso: 2600g</p>
3.17	PLACA DE CAPTURA	



	Especificações: Interface do host: USB 2.0, cartão SD Entrada de vídeo: HDMI, SDI Entrada de áudio: HDMI, SDI Saída de vídeo: HDMI, SDI Saída de áudio: HDMI, SDI, SAÍDA de linha de 3,5 mm	Interface do usuário: botão REC, Fonte botão de comutação, indicador LED, porta IR (conector estéreo de 3,5 mm), porta do interruptor de pé (conector estéreo de 3,5 mm), porta PC (Mini USB) Mídia de armazenamento: unidade Flash USB, disco rígido portátil USB, cartão SD, FAT32 e NTFS Fonte de alimentação: DC 12V3A Codec: H.264
MÍDIA PARA GRAVAÇÃO (SSD)		
4.1	Especificações: Multiformato de gravação SD,HD,4K. Gravação hard disk SSD.	Taxa SDI 270Mb, 1.5G,3G, 6G. Entradas e Saídas HD-SDI. Gravação em formato H.264.
SWITCH 16 PORTAS 1000 GB/S		
4.2	Especificações: Possuir um par de transceivers de 10 Gbps Gerenciamento de redes de interfaces: (24) Portas RJ45 10/100/1000; (2) Portas Ethernet 1/10G SFP+; Ethernet In-Band Taxa de transferência total sem bloqueio: 44 Gbps	Capacidade de comutação: 88 Gbps Taxa de encaminhamento: 65.472 Mpps Faixa de tensão suportada: 100 a 240VAC Máx. Consumo de energia (excluindo saída PoE): 50 W Total de PoE Disponível: 400 W Nível de ruído de fundo: 27,5 dBA
TRIPE		
4.3	Especificações: Capacidade de carga: até 8 kg Faixa de altura: 79 a 170 cm Sistema de contrapeso: com 8 passos Faixa de inclinação: +90 / -75° Temperatura de operação: -30 a 60°C Material: Alumínio ou Fibra de Carbono	Encaixe do acessório de cabeça: engate de 75 mm Estágios de perna: 4 Tipo de trava de perna: Alavanca Pernas Independentes Pés cravados/retráteis Possuir case hard e soft para viagens
CARTÃO DE MEMÓRIA		
4.4	Especificações: Tipo de cartão: SDXC Capacidade de armazenamento: 128 GB Tipo: UHS-II Classe de velocidade: 10	Classe de velocidade UHS: U3 Classe de velocidade de vídeo: V90 Velocidade de leitura: Máximo: 300 MB/s Velocidade de escrita: Máximo: 260 MB/s; Mínimo: 90 MB/s Interruptor de proteção contra gravação integrado
LEITOR DE CARTÃO		
4.5	Especificações: USB 3.0 com compatibilidade com USB 2.0/ 1.1 2 Slots de cartão - SD e Micro SD. Um leitor para duas placas, econômico e portátil.	Compatibilidade de cartão - Ranhura SD: SDXC / SDHC / SD / Extrema I III SD / Ultra II SD / MMC / RS-MMC Compatibilidade de cartão - Slot para Micro SD / TF: Micro SD / TF / Micro SDXC / Micro SDHC / UHS-I.
BRAÇO ARTICULADO PARA MICROFONE		
4.6	Especificações: PESO SUPORTADO: 1,7 kg ABERTURA MÁXIMA DA GARRA: 7,5 cm	EXTENÇÃO DO BRAÇO: 39 x 39 cm TAMANHO DA ROSCA: 5/8"
CONVERSOR UPDOWNCROSS HD		
4.7	Especificações: Padrões de Vídeo SD 525i59.94 NTSC, 625i50 PAL Padrões de Vídeo HD 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080PsF25, 1080PsF29.97, 1080PsF30, 1080i50,	Detecção automática de definição padrão, alta definição e 3G-SDI nível B nas entradas de vídeo SDI. Suporte a Metadados SDI Código de tempo e audiodescrição fechada. Amostragem de Vídeo SDI 4:2:2 Amostragem de Áudio SDI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



	1080i59.94, 1080i60 Padrões de Vídeo da Entrada HDMI 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60 Conformidade SDI SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 269M, SMPTE 372M, SMPTE 424M nível B, SMPTE 426m nível B, ITU- R BT.656 e ITU- R BT.601 Taxas de Vídeo SDI	Taxa de amostragem padrão para televisão de 48 kHz e 24 bits. Precisão de Cor SDI 4:2:2 Espaço de Cor SDI YUV Comutação Automática SDI Detecção automática de SDI SD, HD ou 3G.
	CONVERSORES DE SDI PARA HDMI	
4.8	Especificações: Conectores de entrada de vídeo 1 x BNC (3G-SDI / HD-SDI / SD-SDI) Formato de vídeo de entrada: SDI (8/10 bits 4:2:2 RGB, YUV)DCI 2K: 23,98/24/25/29,97/30/47,95/48/50/59,94/60 fps DCI 2KPsF: 25/29,97/30 fps 1080p: 23,98/24/25/29,97/30/47,95/48/50/59,94/60 fps 1080PsF: 25/29,97/30 fps 1080i: 50/59,94/60 fps 720p: 50/59,94/60 fpsNTSC: 59,94 fps PAL: 50 fps Conectores de saída de vídeo 1 x BNC (3G-SDI / HD-SDI / SD-SDI) (saída de loop) 1 x HDM Formato de vídeo de saída SDI (8/10 bits 4:2:2 RGB, YUV)DCI 2K: 23,98/24/25/29,97/30/47,95/48/50/59,94/60 fps	DCI 2KPsF: 25/29,97/30 fps 1080p: 23,98/24/25/29,97/30/47,95/48/50/59,94/60 fps 1080PsF: 25/29,97/30 fps 1080i: 50/59,94/60 fps 720p: 50/59,94/60 fpsNTSC: 29,97 fps PAL (768 x 576): 25 fps HDMI (8/10 bits 4:2:2 RGB, YUV) 1080p: 23,98/24/25/29,97/30/47,95/48/50/59,94/60 fps 1080i: 50/59,94 /60 fps 720p: 50/59,94/60 fpsNTSC: 29,97 fps PAL (768 x 576): 25 fps Padrão de vídeo SMPTE: 259M/292M/296M/424M/425M-A/425M-B
	CONVERSORES DE HDMI PARA SDI	
4.9	Especificações: Conectores de entrada de vídeo 1 x BNC (3G-SDI / HD-SDI / SD-SDI) Formato de vídeo de entrada: SDI (8/10 bits 4:2:2 RGB, YUV)DCI 2K: 23,98/24/25/29,97/30/47,95/48/50/59,94/60 fps DCI 2KPsF: 25/29,97/30 fps 1080p: 23,98/24/25/29,97/30/47,95/48/50/59,94/60 fps 1080PsF: 25/29,97/30 fps 1080i: 50/59,94/60 fps 720p: 50/59,94/60 fpsNTSC: 59,94 fps PAL: 50 fps Conectores de saída de vídeo 1 x BNC (3G-SDI / HD-SDI / SD-SDI) (saída de loop) 1 x HDM Formato de vídeo de saída SDI (8/10 bits 4:2:2 RGB, YUV) DCI 2K: 23,98/24/25/29,97/30/47,95/48/50/59,94/60 fps DCI 2KPsF: 25/29,97/30 fps	1080p: 23,98/24/25/29,97/30/47,95/48/50/59,94/60 fps 1080PsF: 25/29,97/30 fps 1080i: 50/59,94/60 fps 720p: 50/59,94/60 fps NTSC: 29,97 fps PAL (768 x 576): 25 fps HDMI (8/10 bits 4:2:2 RGB, YUV) 1080p: 23,98/24/25/29,97/30/47,95/48/50/59,94/60 fps 1080i: 50/59,94 /60 fps 720p: 50/59,94/60 fps NTSC: 29,97 fps PAL (768 x 576): 25 fps Padrão de vídeo SMPTE: 259M/292M/296M/424M/425M-A/425M-B
	HARD CASE BAÚ CABOS E ACESSÓRIOS	
4.10	Especificações: Dimensões Livre interna do case Largura 100 cm Profundidade 50 cm	Altura 50 cm Peso aproximado 16,900 kg
	CONECTOR MACHO PARA CABO DE ÁUDIO	
4.11	Especificações: Conector: XLR Macho	Acabamento: Contatos niquelados Utilização: Medusas e Mesas de Som



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



	Tipo: Painel (sobrepôr) Material: metal	
	CONECTOR FÊMEA PARA CABO DE ÁUDIO	
4.12	Especificações: Conector: XLR Fêmea Material: metal	Acabamento: Contatos niquelados Utilização: Medusas e Mesas de Som
	CONECTOR P-10 MACHO PARA CABOS	
4.13	Especificações: Dimensões (AxLxP) Altura: 1 cm	Largura: 1 cm Profundidade: 6 cm Peso: 0,020kg
	MEDUSA 12 VIAS	
4.14	Especificações: Especificações Técnicas Canais: 12 Vias Marca: Cirilo Cabos Conector painel: Combo Conector cabo: XLR macho	Diâmetro do cabo: 14,80mm Veias internas 24 AWG: 0,20 mm Condutor: Corda de cobre estanhado OFHC 24 AWG; dreno de cobre estanhado OFHC + fita de poliéster Isolação: Termoplástico resistente a altas temperaturas e baixa retração durante a solda
	CABO DE ÁUDIO XLR (BOBINA COM 305METROS)	
4.15	Especificações: Condutor 2x0,30 mm Estéreo Isolamento Polietileno	Blindagem Fita de alumínio + blindagem em cobre trançado Cobertura PVC Flexível
	CABO DE VÍDEO BNC/SDI (BOBINA COM 305METROS)	
4.16	Especificações: Impedância: 75 O Velocidade de Propagação: 83% Capacitância: 53 pF/m Condutor Interno - Resistência DC: 22 O/1000 m Condutor Externo - Resistência DC: 9 O/1000 m	Velocidade de Propagação: 83% Time delay: 0,37 ns/m Tensão máx.: 300V Indutância: 0,31µH/m Perda de Retorno (depende do conector): 25 dB (até 0,9GHZ) / 20 dB (0,9-3,0GHZ)

Obs. Os acessórios acima estão no rol de necessidades mínimas e não esgotam as necessidades de atendimento para funcionamento e instalação de todos os equipamentos locados.

4.6 - Suporte e Garantia

4.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar:

- a. Técnico a ser disponibilizado pela CONTRATADA que deverá possuir condições de realizar os serviços de instalação, manutenção e suporte dos equipamentos, de forma a permitir a utilização dos mesmos e a impedir que interrupções por algum problema técnico possam atrapalhar o andamento das atividades.

4.6.2. Os componentes, peças e serviços utilizados na locação, objeto deste Termo de Referência deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega total dos serviços;

4.6.2.1. Durante a vigência da garantia todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais utilizados que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos por componentes genuínos novos, por conta da contratada, sem ônus para o contratante, incluindo-se a mão de obra.

4.7. Disposições Gerais



4.7.1. Ficarão por conta da contratada todas as despesas com materiais, peças e equipamentos, insumos necessários à execução dos serviços, assim como toda mão de obra, obrigações sociais, fiscais e encargos trabalhistas decorrentes da contratação;

4.7.2. Os materiais, peças, componentes e ferramental a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser novos ou ter no máximo 1 (um) ano de uso.

4.8. Disposições Específicas:

4.8.1. A relação dos serviços acima previstos não esgota a solução plena de funcionamento, pois ao se constatar a necessidade de utilização de outros componentes, a serem observados durante a visita técnica, a empresa participante do certame deverá estar ciente que deverá prover e considerar na sua proposta demais despesas.

4.9. Do Local de Execução:

4.9.1. Os serviços de instalação dos equipamentos serão nas dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, mais especificadamente no Plenário e nos estúdios da TV CÂMARA CAMPOS.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Um (01) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido(s), em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) execução satisfatória, de objeto com natureza idêntica ou similar ao objeto contratado, devendo o documento conter, no mínimo, a razão social, endereço, o telefone do atestador e o número do contrato, quando couber.

6. DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E VISITA TÉCNICA

6.1. As licitantes deverão incluir em seu invólucro de habilitação o atestado de Visita Técnica, fornecido pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações, do ambiente tecnológico, da estrutura física e humana e das demais condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A visita técnica deverá ser agendada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.

6.3. A visita será realizada individualmente, em até 02 (dias) úteis antes da abertura das propostas.

6.4. Para realizar a visita técnica, a licitante interessada deverá apresentar credenciamento do representante, bem como, de documento válido de identificação, e apresentar-se pontualmente na data e horário previamente agendados, conforme item anterior, sob pena de se ver impedida de participar da Visita Técnica.

6.5. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.



6.6. Os participantes da visita deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

6.7. A visita e inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma, formas e condições de suprimentos e meios de acesso ao local.

6.8. Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma **DECLARAÇÃO FORMAL, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE**, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira que venham a onerar a Administração. (SÚMULA 01 – TCE/RJ)

7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE CONVITE

7.1. Os valores propostos na apuração dos orçamentos enquadram-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93.

7.2. O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2.1. Considerando-se a natureza similar dos serviços ora demandados, a adjudicação por item comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados almejados pela CMCG.

7.2.2. O critério adotado visa atingir economicidade na contratação tendo em vista que a prestação do serviço por único fornecedor implicará em menor custo, em contraposição à contratação segmentada

7.3. A proposta apresentará preço expresso em Reais, **com valores unitários**, totais de cada item e total dos itens expressos em número, com apenas duas casas decimais e por extenso.

7.4. Deverão ser consideradas todas as despesas com mão de obra, materiais, tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

8. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. Sendo que a entrega dos equipamentos deverá ser feita em 10 (dez) dias após o contrato, com devida instalação dos mesmos e peças, estando em condições de pleno funcionamento e uso.

8.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

8.2.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



8.2.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

8.2.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.

8.2.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

9. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO

9.1. O valor do Objeto será estimado em **R\$ 171.446,91 (Cento e setenta e um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos)**. Sendo esse a média dos valores apresentados na cotação, apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos totais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

10.2. Permitir o acesso necessário a todas as dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ, necessárias a prestação dos serviços.

10.3. Exigir da Contratada, mediante notificação formal, independentemente de justificativa, a retirada imediata de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



10.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.3. A CONTRATADA deve relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do gestor do contrato e, preferencialmente, por escrito;

11.4. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e sujeitar-se às orientações do gestor do contrato;

11.5. Relatar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do contrato/objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, XVIII Lei 8.666/93);

11.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93);

11.8. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço, sendo que não existirá para a CONTRATANTE qualquer solidariedade quanto ao cumprimento dessas obrigações;

11.9. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

11.10. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;

11.11. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

11.12. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao serviço a ser executado, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras, desde que previstos na proposta comercial da CONTRATADA;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone: (22) 2101-6350
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



- 11.13. Indicar o preposto no prazo de 10 (dias) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, para garantir, em todas as questões relativas ao cumprimento das obrigações legais e administrativas da CONTRATADA, a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório. O Preposto deverá reportar-se ao CONTRATANTE, quando solicitado por essa, indicando e-mail, endereço, número de telefone comercial e celular corporativo, caso disponível.
- 11.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 11.15. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 11.16. Garantir à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ o envio de Notas Fiscais e Faturas dos serviços até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços;
- 11.17. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, desde que esta solicitação seja realizada com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, documentação referente às condições exigidas neste instrumento;
- 11.18. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- 11.19. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- 11.20. Comunicar a Divisão de Administração de Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 11.21. Fornecer a Divisão de Administração de Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 11.22. Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes – RJ.
- 11.23. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato.
- 11.24. Serão por conta da contratada as peças, materiais e a execução de todos os serviços necessários, incluídas as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, portanto, todos os serviços contratados ficarão por conta da contratada, tais como traslado de materiais e equipamentos, furação em parede, solda, serragem, pintura, dentre outros.
- 11.25. Fornecer equipamentos, acessórios, ferramentas, meio de transporte, alimentação e hospedagem aos seus funcionários para boa execução dos serviços, objeto do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



11.26. Manter durante toda a execução dos serviços as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Carteiras Profissionais devidamente registradas, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;

11.27. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

11.28. Recompor o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas próprios, conforme orientação do fiscal;

11.29. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

11.30. Ao considerarem-se concluídos os serviços pela fiscalização, os locais relativos à execução dos mesmos deverão ser completamente limpos e entregues sem manchas ou crostas de qualquer tipo.

12. DAS PEÇAS E INSUMOS

12.1. Os equipamentos da CONTRATADA, terão suas manutenções garantidas pela mesma.

12.2. As peças a serem empregadas serão genuínas. Na falta destas no mercado nacional outras poderão substituí-las desde que previamente autorizado pelo fiscal, podendo, porém, serem rejeitadas caso não satisfaçam os padrões exigidos nos manuais técnicos e neste termo.

12.3. Para tanto, assim serão definidas:

12.3.1. Peças Genuínas - Peças que seguem as especificações e características técnicas exigidas na linha de produção dos equipamentos, exclusivamente apresentam embalagens da marca dos equipamentos e comercializadas somente nas redes autorizadas.

12.3.2. Peças Originais - São peças que apresentam logomarca distinta da marca dos equipamentos, porém poderão ter adequação de utilização alternativa ou intercâmbio com a marca dos equipamentos, pois poderão ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou qualidade.

12.3.4. Peças Genéricas - Peças produzidas por fabricantes independentes, pois tem marca distinta dos equipamentos, e não são homologadas pela montadora dos equipamentos, também conhecidas como peças alternativas ou paralelas.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



14.DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CONTROLE E REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. O recebimento de bens e serviços contratados de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.5. A seleção do fornecedor será feita para o licitante que apresentar menor preço global, desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.

15.6. A execução dos serviços será indireta por **empreitada por preço global**, desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.

15.7. As obrigações de fiscalização que trata este item não excluem nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Pela execução do objeto deste Termo de Referência, a Contratante deverá efetuar o pagamento à Contratada de forma mensal, mediante apresentação da nota fiscal e atesto por 02 (dois) servidores da Contratante.

16.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone: (22) 2101-6350
licitacao@camaracampos.rj.gov.br



16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal e CNDs: Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS e demais documentação legalmente exigível para a respectiva cobrança até o 10º dia útil da data final do período de adimplimento da parcela da obrigação mediante requerimento dirigido ao Presidente da C.M.C.G.

16.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação dos serviços previstos no § 5º - C, art. 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação de comprovação que fará jus ao tratamento tributário diferenciado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração poderá aplicar multa de até 10% sobre o valor estimado para a contratação nos casos seguintes, garantido prévia defesa:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta apresentada no certame;
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.

17.2. Para os fins de conhecimento reputar-se-ão inidôneos os atos descritos na legislação pertinente.

17.3. Também fica sujeita às penalidades do Art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. Além das infrações discriminadas nos subitens acima ficará a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sujeita às seguintes sanções:

- a) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- b) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:

- a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- b. Acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação;
- e. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023.

Unidade Orçamentária (UO):

0001 – Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



Programa de Trabalho (PT):

0112200952.727

Fonte de Recursos (FR):

01- 44

Natureza da Despesa (ND):

3390.39.00

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.2. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93;

20.3. Os casos omissos serão solucionados pela Superintendência Administrativa da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

21. DO ANEXO

21. 1 – Anexo I – Planilha de composição de Preços.

Campos dos Goytacazes, 31 de agosto de 2023.

Welington Alves Torraca

Diretor de Compras, Licitações e Contratos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SETOR DE LICITAÇÃO**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone: (22) 2101-6350

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



ANEXO I – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	BANCO DE PREÇOS (contrato similar)	UN.	PREÇO MEDIO UNITÁRIO	QUANT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação e configuração de equipamentos de audiovisual, captação, gravação, reprodução de som e/ou imagem para a TV CÂMARA CAMPOS - CANAL 19.3.	R\$ 14.650,00	R\$ 14.615,00	R\$ 14.500,00	R\$ 13.383,97	MÊS	R\$ 14.287,24	12	R\$ 171.446,91